



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº895

Autoriza contrato de serviços com a Sociedade de Dragagens e Construções Ltda. "SODRAGA"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Diretor do Departamento Municipal de Turismo autorizado a contratar com a Sociedade de Dragagens e Construções Ltda. "SODRAGA", a pavimentação asfáltica do Country Club, numa área de 4.000 m², à razão de Cr\$390,00 (trezentos e noventa cruzeiros) o m². conforme planta, condições e prazo que figuram na minuta de contrato que passa a fazer parte integrante da presente lei, podendo dispender até a importância de Cr\$1.560.000,00 (hum milhão, - quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício de 1962, do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de outubro de 1961.

David Benedito Otteni
Prefeito Municipal